PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
DECRETOS 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 4
PORTARIAS 4

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Avanhandava

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.294, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui o Programa "Bairro Seguro" no Município de Avanhandava, por meio de canal de comunicação via WhatsApp, e dá outras providências".

NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Avanhandava, o Programa "Bairro Seguro", destinado a facilitar a comunicação entre os moradores, o Poder Público e os órgãos responsáveis pela segurança pública.

Art. 2º - O Programa poderá disponibilizar canal oficial de comunicação por meio de aplicativo de mensagens, especialmente o WhatsApp, para recebimento de informações, solicitações e comunicações relacionadas à segurança e à prevenção de ocorrências nos bairros.

Art. 3º - O canal poderá ser utilizado para:
I – comunicar situações suspeitas ou de risco;
II – informar problemas relacionados à iluminação pública e locais que apresentem risco à segurança;
III – comunicar pontos com necessidade de manutenção, limpeza ou sinalização que possam favorecer situações de insegurança;
IV – receber sugestões dos moradores para melhoria da segurança nos bairros;
V – encaminhar informações aos setores municipais ou órgãos competentes, conforme a natureza da ocorrência;
VI – divulgar campanhas e orientações de prevenção à violência e à criminalidade.

Art. 4º - O Programa poderá promover a integração entre o Poder Público Municipal, órgãos de segurança pública e representantes das comunidades, respeitadas as competências legais de cada órgão.

Art. 5º - O canal não substituirá os serviços de emergência ou os números oficiais destinados ao atendimento de ocorrências que exijam intervenção imediata.

Art. 6º - O Município deverá observar a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais e à privacidade dos usuários.

Art. 7º - A implementação do Programa observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber. publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Avanhandava, 03 de Novembro de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 03 de Novembro de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

Autógrafo nº 119/2026 – PLEI 118/2026

LEI Nº 3.295, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a denominação do loteamento denominado 'Avanhandava D', que passa a ser identificado como 'Residencial Manoel Apparecido Bertocco', e denomina as Ruas 101 e 102, localizadas no referido loteamento, e dá outras providências".

NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O loteamento denominado "Avanhandava D", aprovado em 1º de junho de 2026, por meio do Alvará de Licença nº 025/2026, localizado na área objeto da Matrícula nº 61.549, passa a ser identificado como "Residencial Manoel Apparecido Bertocco".

Art. 2º - As vias públicas identificadas originalmente como Ruas 101 e 102, localizadas no loteamento referido no art. 1º desta Lei, passam a ter as seguintes denominações:

I – Rua 101 – Laercio Miessi;

II – Rua 102 – Suprimido (Emenda Supressiva nº 001/2026)

Art. 3º - A denominação de que trata esta Lei deverá ser observada nos cadastros municipais, nos registros administrativos e nos demais documentos oficiais pertinentes, respeitadas as competências dos órgãos responsáveis e as normas aplicáveis.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá providenciar a instalação ou substituição das placas de identificação do loteamento e das respectivas vias públicas, bem como promover as atualizações cadastrais necessárias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Avanhandava, 03 de Novembro de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 03 de Novembro de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

Autógrafo nº 120/2026 – PLEI 121/2026

DECRETOS

DECRETO Nº 4.851, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
"Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Avanhandava e dá outras providências".
=
NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições que serão conferidas por Lei:
=
D E C R E T A:
=
Art. 1º - Em atendimento a Lei Municipal nº 3.276/2026, fica a Contadoria Municipal de Avanhandava autorizada a suplementar o valor total de **R$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)** das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026, a saber:

Ficha	Dotação	Descrição	Valor
31	33901400	Diárias	10.000,00
32	33903000	Materiais diversos	2.000,00
34	33903000	Materiais diversos	10.000,00
37	33903900	Prestação de serviços diversos	14.000,00
44	44905200	Equipamentos e mat. Permanente	26.000,00
50	33903000	Materiais diversos	45.000,00
51	33903000	Materiais diversos	4.000,00
64	33903000	Materiais diversos	18.000,00
65	33903000	Materiais diversos	40.000,00
68	33903900	Prestação de serviços diversos	10.000,00
114	31909400	Indenização por demissão	14.000,00
127	33903900	Prestação de serviços diversos	1.000,00
147	33903900	Prestação de serviços diversos	10.000,00
228	33903900	Prestação de serviços diversos	1.000,00
235	33903000	Materiais diversos	1.000,00
264	33903900	Prestação de serviços diversos	2.500,00
301	46907101	Amortização dívida contratual	20.000,00
			228.500,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, será utilizado por anulação das seguintes dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Avanhandava, a saber:

Ficha	Dotação	Descrição	Valor
36	33903600	Outros serviços de terceiros	9.000,00
58	44905200	Equipamentos e mat. Permanente	45.000,00
67	33903600	Outros serviços de terceiros	3.000,00
75	44905200	Equipamentos e mat. Permanente	10.000,00
80	33903600	Outros serviços de terceiros	1.000,00
83	33503901	Termo de colaboração	15.000,00
121	33903000	Materiais diversos	30.000,00
122	33903900	Prestação de serviços diversos	4.000,00
144	33903000	Materiais diversos	25.000,00
146	33903600	Outros serviços de terceiros	3.000,00
239	31909400	Indenização por demissão	5.000,00
241	33903600	Outros serviços de terceiros	2.000,00
253	31909400	Indenização por demissão	10.000,00
267	31909400	Indenização por demissão	10.000,00
272	31909400	Indenização por demissão	33.500,00
305	33904700	Obrigações tributarias e contributivas	23.000,00
			228.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 01 de Outubro de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado em local próprio de costume na Prefeitura Municipal de Avanhandava em 01 de Outubro de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

DECRETO Nº 4.860, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
"Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Avanhandava e dá outras providências".
=
NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições que serão conferidas por Lei:
=
D E C R E T A:
=
Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar o valor total de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais),** da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026, a saber:

Ficha	Setor	Funcional Programática	Cat. Econômica	Descrição	Valor
37	020501	12.361.0006.2006.0000	3.3.90.39.00	Prest. Serv. Diversos	25.000,00
TOTAL					25.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentária a saber:

Ficha	Setor	Funcional Programática	Cat. Econômica	Descrição	Valor
310	021800	24.131.0057.2075.0000	3.3.90.30.00	Mat. Diversos	5.000,00
311	021800	24.131.0057.2075.0000	3.3.90.39.00	Prest. Serv. Diversos	10.000,00
312	021800	24.131.0057.2075.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos	10.000,00
TOTAL					25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 27 de Outubro de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado em local próprio e de costume na Prefeitura Municipal de Avanhandava em 27 de Outubro de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

DECRETO Nº 4.862, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
"Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Avanhandava e dá outras providências".
=
NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições que serão conferidas por Lei:
=
D E C R E T A:
=
Art. 1º - Em atendimento a Lei Municipal nº 3.289/2026, fica a Contadoria Municipal de Avanhandava autorizada a suplementar o valor total de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026, a saber:

Ficha	Setor	Funcional Programática	Cat. Econômica	Descrição	Valor
386	020510	12.361.0038.2031.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação** do exercício corrente, no valor total de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 29 de Outubro de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado em local próprio e de costume na Prefeitura Municipal de Avanhandava em 29 de Outubro de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

DECRETO Nº 4.863, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
"Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Avanhandava e dá outras providências".
=
NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições que serão conferidas por Lei:
=
D E C R E T A:
=
Art. 1º - Em Atendimento a Lei Municipal nº 3.290/2026, fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar o valor total de **R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais),** das seguintes dotações orçamentária do exercício de 2026, a saber:

Ficha	Setor	Funcional Programática	Cat. Econômica	Descrição	Valor
32	020501	12.361.0006.2006.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	65.000,00
37	020501	12.361.0006.2006.0000	3.3.90.39.00	Prest. Serv. Diversos	10.000,00
38	020501	12.361.0006.2006.0000	3.3.90.39.00	Prest. Serv. Diversos	30.000,00
68	020504	12.365.0009.2026.0000	3.3.90.39.00	Prest. Serv. Diversos	10.000,00
TOTAL					115.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária a saber:

Ficha	Setor	Funcional Programática	Cat. Econômica	Descrição	Valor
339	020701	16.482.0058.1054.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 29 de Outubro de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado em local próprio e de costume na Prefeitura Municipal de Avanhandava em 29 de Outubro de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

DECRETO Nº 4.864, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
"Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Avanhandava e dá outras providências".
=
NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições que serão conferidas por Lei:
=
D E C R E T A:
=
Art. 1º - Em Atendimento a Lei Municipal nº 3.291/2026, fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar o valor total de **R$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais),** das seguintes dotações orçamentária do exercício de 2026, a saber:

Ficha	Setor	Funcional Programática	Cat. Econômica	Descrição	Valor
127	020601	27.812.0017.2007.0000	3.3.90.39.00	Prest. Serv. Diversos	90.000,00
135	020701	15.452.0016.2008.0000	3.3.90.39.00	Prest. Serv. Diversos	35.000,00
165	020801	10.301.0053.2069.0000	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	100.000,00
235	021300	13.392.0015.2045.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL					235.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária a saber:

Ficha	Setor	Funcional Programática	Cat. Econômica	Descrição	Valor
339	020701	16.482.0058.1054.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	235.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 29 de Outubro de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado em local próprio e de costume na Prefeitura Municipal de Avanhandava em 29 de Outubro de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

DECRETO Nº 4.865, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
"Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Avanhandava e dá outras providências".
=
NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições que serão conferidas por Lei:
=
D E C R E T A:
=
Art. 1º - Em Atendimento a Lei Municipal nº 3.292/2026, fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar o valor total de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais),** da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026, a saber:

Ficha	Setor	Funcional Programática	Cat. Econômica	Descrição	Valor
332	020901	08.245.0025.2054.0000	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Ficha	Setor	Funcional Programática	Cat. Econômica	Descrição	Valor
192	020901	08.122.0025.2010.0000	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros	2.000,00
194	020901	08.122.0025.2010.0000	3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia Informação	8.000,00
195	020901	08.122.0025.2010.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos	2.000,00
227	020902	08.243.0027.2039.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
TOTAL					15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 29 de Outubro de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado em local próprio e de costume na Prefeitura Municipal de Avanhandava em 29 de Outubro de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato Resumido

Anulação do Contrato nº 72/2026
Dispensa nº 28/2026
Processo nº 86/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Avanhandava-SP
Contratado: Marcelo Karwoski Barrionuevo Me
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, fornecimento, transporte, instalação, montagem, assistência técnica durante o período de utilização, desmontagem e retirada de decoração natalina, compreendendo estruturas metálicas, elementos cenográficos e luminosos, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Avanhandava/SP, conforme especificações, quantitativos e características técnicas constantes do Anexo I.
Vigência: seis meses
Execução: conforme termo de referência
Valor: R$ 63.900,00

Avanhandava, 03 de Novembro de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Setor de Licitações

PORTARIAS

PORTARIA N.º 330, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
=
=
NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
=
=
ART. 1º - RESOLVE, desligar do Quadro de Pensionista da Prefeitura Municipal de Avanhandava, **por motivo de falecimento**, a senhora **Otávia Martins da Silva,** ocorrido em 28 de Outubro de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.M.Avanhandava, 03 de Novembro de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Registrado e Afixado na Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 03 de Novembro de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

PORTARIA N.º 331, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a nomeação de leiloeiro para a realização de leilão de bens pertencentes ao Município de Avanhandava e dá outras

providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVANHANDAVA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de promover a alienação de bens imóveis que não atendam mais às necessidades da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a realização de leilão por leiloeiro oficial ou por servidor designado pela autoridade competente;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a publicidade, a eficiência e a observância dos princípios que regem a Administração Pública;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Sérgio Augusto de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 117.341.368-55, para exercer a função de leiloeiro responsável pela condução do leilão destinado à alienação dos bens imóveis pertencentes ao Município de Avanhandava/SP, conforme as condições estabelecidas no respectivo edital e no processo licitatório nº 096/2026.

Art. 2º - Compete ao leiloeiro, observadas as disposições legais e as condições do edital:
I – conduzir os procedimentos do leilão, promovendo a disputa entre os interessados;
II – assegurar a regularidade, a transparência e a publicidade dos atos relativos à realização do leilão;
III – registrar os lances ofertados e identificar os arrematantes vencedores;
IV – elaborar e apresentar as atas, os relatórios e demais documentos pertinentes à realização do leilão;
V – cumprir as demais atribuições previstas no edital, no instrumento de contratação, quando houver, e na legislação aplicável.

Art. 3º - O exercício da função observará os limites e as condições estabelecidos no processo licitatório nº 096/2026, e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - A presente designação não afasta as competências dos demais agentes públicos responsáveis pela fiscalização, pelo acompanhamento, pela homologação e pelos demais atos administrativos necessários à conclusão do procedimento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M.Avanhandava, 03 de Novembro de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Registrado e Afixado na Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 03 de Novembro de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa